

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA**

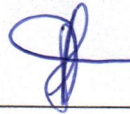
**Processo Legislativo nº: 00089/2026**

**Projeto de Lei nº 068/2026**

**Autor: Vereador Túlio Barcelos Gonçalves**

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 12:00 hs, com 03 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 07 de abril de 2026.



ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

| TRAMITAÇÃO  |      |                            |      |
|---|------|----------------------------|------|
| Quórum para aprovação   |      |                            |      |
| ANDAMENTO   |      |                            |      |
|   | Data | Remeter a(s) comissão(ões) | Data |
| 1 - Leitura   |      | 1ª A Comissão CCJ e R      |      |
| 2 - 1ª Votação  |      | 2ª                         |      |
| <b>Aprovado</b> por ( ) votos favoráveis. ( ) contrários. ( ) abstenções. <b>Desap.</b> ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs. |      |                            |      |
| 3 - 2ª Votação  |      | 3ª                         |      |
| <b>Aprovado</b> por ( ) votos favoráveis. ( ) contrários. ( ) abstenções. <b>Desap.</b> ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs. |      |                            |      |
| 4 - Redação final   |      | 4ª                         |      |
| <b>Aprovado</b> por ( ) votos favoráveis. ( ) contrários. ( ) abstenções. <b>Desap.</b> ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs. |      |                            |      |
| 5 - Lei nº.   |      |                            |      |
| 6 -   |      |                            |      |
| 7 - Vista ver.:   |      |                            |      |

## PROJETO DE LEI Nº 68 /2026.

" Institui a Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem."

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Rio Verde Goiás, a Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem.

**Art. 2º** Todas as escolas municipais poderão realizar, anualmente, a Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem.


**Parágrafo único.** A Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem será comemorada, anualmente, de 1º a 7 de junho, com destaque para o dia 5 de junho, quando se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente.

**Art. 3º** A Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem poderá, se assim desejar o Poder Executivo, integrar o calendário escolar anual das Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEF's.

**Art. 4º** Além dos alunos, as famílias dos alunos e membros da comunidade poderão participar da realização da Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem.

**Art. 5º** Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS, aos 31 dias do mês de março de 2026.

  
**TÚLIO BARCELOS**  
VEREADOR PDT

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de institucionalizar a Semana Municipal de Conscientização sobre o Meio Ambiente e a Reciclagem no Município de Rio Verde-GO.

A proposta visa educar e engajar estudantes, famílias e a comunidade na preservação ambiental e na promoção da reciclagem, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e aos princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente (art. 225, CF/88).

### 1. Educação Ambiental nas Escolas

- A Semana Municipal será uma ferramenta pedagógica para ensinar crianças e adolescentes sobre a importância da preservação ambiental e da reciclagem, formando cidadãos conscientes e responsáveis.
- As atividades propostas (palestras, oficinas, concursos e campanhas) estimulam a participação ativa dos alunos e da comunidade.

### 2. Base Legal Sólida

- Constituição Federal (art. 225): Estabelece o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o dever de defendê-lo e preservá-lo.
- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010): Incentiva a reciclagem, a reutilização de resíduos e a educação ambiental como ferramentas para a gestão sustentável dos resíduos sólidos.
- Competência Municipal (art. 30, I e II, CF/88): Permite que o Município legisle sobre assuntos de interesse local e suplemente a legislação federal, como no caso da educação ambiental.

### 3. Impacto Positivo na Comunidade

- A Semana Municipal não se limitará aos alunos, mas envolverá famílias e a comunidade, ampliando o alcance das ações educativas.
- A reciclagem e a redução de resíduos contribuem para:
  - Diminuir a poluição no Município;
  - Reduzir os custos com a gestão de resíduos;
  - Promover a economia circular, gerando renda e oportunidades para catadores e cooperativas de reciclagem.

### 4. Viabilidade e Baixo Custo

- A proposta não gera despesas adicionais para o Município, pois as atividades poderão ser realizadas com recursos já disponíveis nas escolas e em parceria com órgãos públicos, ONGs e empresas.
- A regulamentação facultativa (Art. 5º) permite que o Poder Executivo adapte a lei à realidade local, sem comprometer sua execução.

## 5. Alinhamento com Datas Importantes


- A escolha da primeira semana de junho (com destaque para o Dia Mundial do Meio Ambiente, 5 de junho) reforça o compromisso do Município com a agenda global de sustentabilidade.

### Conclusão

A aprovação deste projeto é fundamental para:

- Fortalecer a educação ambiental no Município;
  - Engajar a comunidade na preservação do meio ambiente;
  - Promover práticas sustentáveis, como a reciclagem e a reutilização de resíduos.
- Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa, que contribuirá para a construção de um futuro mais sustentável para Rio Verde-GO.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS**, aos 31 dias do  
mês de março de 2026.

  
**TÚLIO BARCELOS**  
**VEREADOR PDT**